



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

RESOLUÇÃO Nº 169/2020

EMENTA: Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quissamã, dando nova redação ao Artigo 167, inciso II, § 5º.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã, no uso de suas atribuições legais decreta e eu promulgo a seguinte Resolução.

Artigo 1º - O paragrafo 5º, inciso II, dos artigos 167 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quissamã, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.167

(...)

II

(...)

§ 5º - O Projeto de Decreto Legislativo instituído no inciso I deverá ser apresentado até a 2ª quinzena de abril e será acompanhado de respectiva justificativa, limitando a cada Vereador no ano Legislativo a propositura de 03(três) Título de Cidadania Quissamaense.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 10 de junho de 2020.

Luciano Pessanha
Presidente

Publicado em 11/06/2020
no Jornal Diário Oficial
do M. de Quissamã, ed. 1142

Assinatura